



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
DISPENSA Nº 02/2026

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugenio Antonio Roling, torna público que se encontra instaurado **processo de contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto descrito neste edital. A contratação será formalizada sob o **regime de execução de prestação de serviços**, observando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base na pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos, restando-se o procedimento pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.2 O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 **CONSIDERANDO** a necessidade e economicidade gerada pela contratação dos serviços;
- 2.2 **CONSIDERANDO**, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.
- 2.3 **CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços. Justifica-se, portanto, uma vez que a administração necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverá ser realizado periodicamente os serviços.
- 2.4 **CONSIDERANDO**, o artigo 58 da Lei nº 8.213/91, que trata dos planos de benefícios da Previdência Social, o qual estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física dentro do ambiente de trabalho.
- 2.5 **CONSIDERANDO**, que os serviços ora contratados se enquadram nos pressupostos constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e/ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargos..
- 2.6 **CONSIDERANDO** que, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

3 DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO, levantamento de ruído e iluminação, enquadramento de condição especial (GFIP), determinação de espaços confinados, determinação de trabalho em altura, enquadramento dos exames médicos para as atividades especiais, determinar os EPI,S necessários e sua periodicidade de troca, gestão e-social para atender a demanda da Câmara de Vereadores e do Município de Chapadão do Lageado/SC;

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	3	3	2004	3339039050000000000	150070000090	26
2026	1	1	2003	3339039050000000000	150070000090	313

5 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O objeto da presente contratação deverá ser executado pela empresa contratada em estrita conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sem qualquer custo adicional ao preço contratado, mediante prévia Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 5.2 A execução dos serviços dar-se-á de forma **parcelada e contínua**, com periodicidade mensal, abrangendo todas as Secretarias Municipais e a Câmara de Vereadores, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada a adequada organização, planejamento e execução dos serviços, bem como a observância das normas de segurança do trabalho, respondendo integralmente pela segurança do local, dos servidores públicos e de todos os profissionais envolvidos.
- 5.3 5.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara e pelo Município, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 5.4 5.4 Constatada qualquer irregularidade, falha, omissão ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.5 5.5 O não atendimento à notificação no prazo estipulado, ou a reincidência de falhas na execução, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.
- 5.6 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, precisão técnica e conformidade legal dos serviços prestados, devendo sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante a vigência contratual.
- 5.7 5.7 Constituem ainda obrigações da contratada:
- 5.8 a) Disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, softwares, materiais, recursos técnicos e humanos necessários à perfeita execução dos serviços, contando com profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- 5.9 b) Executar os serviços em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, sanitária, trabalhista e demais normas técnicas pertinentes;
- 5.10c) Submeter previamente à fiscalização do Município, por escrito, quaisquer alterações metodológicas ou técnicas que impliquem modificação na forma de execução dos serviços originalmente previstos;
- 5.11d) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções técnicas ou descumprimento das exigências contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 5.125.8 O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Edital e no contrato implicará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, penal.
- 5.135.9 O recebimento e aceitação do objeto observarão, no que couber, o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas legais aplicáveis.

6 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

6.1 **CONSIDERANDO**, a possibilidade de Contratação Direta nos casos de **DISPENSA** de licitação conforme art.

75, inciso II da Lei 14.133/2021.

- 6.2 Ressalta-se, ainda, que a empresa demonstrou possuir **capacidade técnica compatível com o objeto**, atuando na área de saúde e segurança do trabalho, com experiência na elaboração de LTCAT, PGR, PCMSO, gestão de eSocial, bem como nos levantamentos técnicos exigidos, atendendo às normas legais e regulamentares vigentes.

7 QUANTO AO PREÇO

- 7.1 **CONSIDERANDO**, que o valor da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada no mercado**, mediante a coleta de orçamentos junto a empresas do ramo de saúde e segurança do trabalho, conforme prática administrativa consolidada e em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Dessa forma, o valor contratado revela-se **justo, adequado e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa.

8 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor dos serviços serão pagos conforme o menor valor apresentado.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- 8.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 8.4 O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 9.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 9.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 9.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10 CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

10.2O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.

10.3O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei n. 14.133/2021.

11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

11.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa

11.1.2 Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo V**).

11.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do **Anexo VI**).

11.1.4 Declaração de quadro societário (conforme modelo do **Anexo VII**).

11.1.4.1 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo VIII**).

11.2HABILITAÇÃO FISCAL:

11.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

11.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

11.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), atualizado.

11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.3QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.2.1 Certidão de Registro da proponente e do responsável técnico no CREA , com atribuições compatíveis com a Engenharia de Segurança do Trabalho, ou no CRM, no caso de médico do trabalho, ambos com atribuições específicas exigidas para a elaboração do LTCAT e demais programas, dentro de seu prazo de validade.

11.3.2.2 Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) do profissional por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

11.3.2.3 Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional ou profissionais habilitados na área de engenharia, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

OBS.: A comprovação de que o profissional com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

11.3.2.4 Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto composto de: 1- 01 Profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET; 2- 01 Profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.

11.3.2.5 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ao objeto da licitação, sendo:

- a) O atestado deverá conter a descrição dos produtos/serviços efetivamente entregues/fornecidos.
- b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

11.3.3 Certificado de Registro Cadastral

11.3.3.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

11.3.3.3 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

11.3.3.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

11.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo

Agente de Contratação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que cumprir todas as exigências legais.
- 12.2O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1Após homologação da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

14 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 14.1O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 14.2Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 14.3É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 14.4Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 15.1A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 15.2A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 15.3No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos

pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.8 Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

16.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

17.2 Promover alterações, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios;

17.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

17.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

17.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata.

17.6 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do

contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

- 17.7 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.8 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 17.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 17.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 17.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

18 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISPENSA Nº 02/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.3 Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e demais serviços correlatos.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Chapadão do Lageado é um Município que foi emancipado de Ituporanga, está situado no Alto Vale do Itajaí, Santa Catarina, localizado à 178 km da Capital- Florianópolis. Com área territorial de 125km², com população de 3006 habitantes, sendo que 80% residem na zona rural, segundo Censo de 2020 (IBGE), é formada principalmente pela população germânica. A principal atividade econômica do Município é a agricultura, formada por pequenos agricultores e de mão de obra familiar.
- 2.2 **CONSIDERANDO** a necessidade e economicidade gerada pela contratação dos serviços;
- 2.3 **CONSIDERANDO**, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.
- 2.4 **CONSIDERANDO**, que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços. Justifica-se, portanto, uma vez que a administração necessita realizar tal serviço para a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, assim deverá ser realizado periodicamente os serviços.
- 2.5 **CONSIDERANDO**, o art. 58 da Lei nº 8.213/91, que trata dos planos de benefícios da Previdência Social, o qual estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física dentro do ambiente de trabalho.
- 2.6 **CONSIDERANDO**, que os serviços ora contratados se enquadram nos pressupostos constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e/ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes as categorias funcionais abrangidas por seus respectivos planos de cargos..
- 2.7 **CONSIDERANDO** que, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO, levantamento de ruído e iluminação, enquadramento de condição especial (GFIP), determinação de espaços confinados, determinação de trabalho em altura, enquadramento dos exames médicos para as atividades especiais, determinar os EPI,S necessários e sua periodicidade de troca, gestão e-social para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC;

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal em implementar ações voltadas à promoção da saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho, bem como à redução de acidentes em serviço. Especificamente, objetiva-se a elaboração do **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)** e outros serviços relacionados à saúde e segurança do trabalho, os quais são obrigatórios e essenciais para cumprimento da legislação vigente.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A demanda envolve a contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços:

- Elaboração do LTCAT;
- Identificação de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos);
- Avaliação técnica do ambiente de trabalho;
- Emissão de relatórios e pareceres técnicos por profissional habilitado (médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho);
- Serviços periódicos de atualização e reavaliação conforme exigências legais.

5.2 A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- O Município não possui corpo técnico próprio habilitado para realizar as atividades mencionadas;
- Inexistência de equipamentos técnicos adequados para a execução das medições e análises exigidas;
- Obrigatoriedade legal do LTCAT conforme o **art. 58 da Lei nº 8.213/91**, sendo este documento indispensável para a caracterização de atividades com exposição a agentes nocivos e para fins de aposentadoria especial;
- A contratação promove **economicidade e eficiência**, pois evita a estruturação de uma equipe técnica permanente, o que geraria custos fixos elevados;
- Os serviços se configuram como atividades **instrumentais, acessórias e complementares**, nos termos da Lei nº 14.133/21, não sendo inerentes às categorias funcionais da Administração.

5.3 Requisitos da solução:

- A contratada deverá ser empresa legalmente constituída e registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA, CRM, etc.);
- Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços devem possuir qualificação técnica em Medicina do Trabalho ou Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Os serviços deverão atender integralmente às exigências da legislação vigente, incluindo:
 - NR-01, NR-07, NR-09 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
 - Lei nº 8.213/91 e Instruções Normativas do INSS.

5.4 A não contratação implicaria em:

- Descumprimento da legislação previdenciária e trabalhista;
- Risco de responsabilização administrativa, civil e trabalhista do gestor;
- Prejuízos à saúde e integridade física dos servidores;
- Inviabilidade de concessão de aposentadoria especial ou adicionais de insalubridade/periculosidade com base em laudo técnico válido.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A previsão de que os serviços sejam prestados conforme estabelecido no Termo de Referência.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor a ser pago pela prestação dos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que prestam serviços na região que constam anexo ao Processo,

conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível e vantajoso, parcelar o objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, aumentar a economicidade e permitir a participação de um maior número de fornecedores no certame.

8.2 Considerando o objeto da presente contratação — serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, incluindo a elaboração do LTCAT, medições ambientais, emissão de laudos técnicos e avaliações periódicas —, verifica-se que há possibilidade técnica de parcelamento, tendo em vista que os serviços podem ser logicamente agrupados conforme a natureza e a especialização exigida.

8.3 Assim, propõe-se o parcelamento do objeto em módulos de execução independente, conforme abaixo:

1. **Módulo 1 – Elaboração do LTCAT:**
Envolve visitas técnicas aos locais de trabalho, identificação de agentes nocivos e emissão do laudo por profissional habilitado.
2. **Módulo 2 – Avaliações Ambientais Complementares:**
Inclui medições físicas (ruído, calor, vibração), químicas (gases, vapores) e biológicas, com emissão de relatórios específicos.
3. **Módulo 3 – Emissão de Pareceres Técnicos e Recomendações de Adequações:**
Compreende relatórios e orientações técnicas à Administração, reuniões técnicas, pareceres de conformidade e apoio à gestão.

8.4 Vantagens do Parcelamento:

- **Maior competitividade:** empresas especializadas em partes distintas do objeto poderão participar do certame;
- **Possibilidade de melhor preço:** a separação por módulos permite que prestadores com estrutura enxuta disputem módulos específicos, favorecendo a economicidade;
- **Melhor fiscalização e controle:** a divisão facilita o acompanhamento dos resultados por parte da Administração;
- **Redução de riscos:** caso haja inadimplência ou má execução em um dos módulos, os demais não são afetados.

8.5 Diante da viabilidade técnica e das vantagens administrativas e econômicas, **recomenda-se o parcelamento do objeto da contratação em módulos**, conforme descrito, assegurando o cumprimento do princípio da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

9 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 Portanto, Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO, levantamento de ruído e iluminação, enquadramento de condição especial (GFIP), determinação de espaços confinados, determinação de trabalho em altura, enquadramento dos exames médicos para as atividades especiais, determinar os EPI,S necessários e sua periodicidade de troca, gestão e-social para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, no valor referenciado no edital, atendem das finalidades precípua da administração e apresenta-se como escolha mais acertada e viável.

9.2 Diante da necessidade legal e operacional, e da inexistência de estrutura interna capaz de atender à demanda, é **tecnicamente recomendada a contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho** para a elaboração do LTCAT e demais serviços correlatos, garantindo-se a conformidade com a legislação vigente e a preservação da saúde dos servidores.

ANEXO II

DISPENSA Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO, levantamento de ruído e iluminação, enquadramento de condição especial (GFIP), determinação de espaços confinados, determinação de trabalho em altura, enquadramento dos exames médicos para as atividades especiais, determinar os EPI,S necessários e sua periodicidade de troca, gestão e-social para atender a demanda da Câmara de Vereadores e do Município de Chapadão do Lageado/SC;

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em medicina e segurança do trabalho, visando à elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), bem como a realização de avaliações ambientais e ocupacionais, com emissão de laudos, pareceres e documentos técnicos, de forma periódica e conforme legislação vigente.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação se faz necessária em razão da obrigatoriedade legal imposta pelo artigo 58 da Lei nº 8.213/91, bem como pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, para fins de controle da exposição dos servidores a agentes nocivos e garantia de direitos previdenciários (como aposentadoria especial e adicionais de insalubridade/periculosidade).
- 3.2 O Município não dispõe de equipe técnica nem equipamentos necessários para a execução dos serviços em questão, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada.

4 FINALIDADE

- 4.1 Atender às obrigações legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho, visando à:
- 4.2 Promoção da saúde ocupacional;
- 4.3 Prevenção de doenças e acidentes;
- 4.4 Regularização das condições ambientais de trabalho;
- 4.5 Emissão de documentos legais exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A contratada deverá realizar os seguintes serviços:
 - 5.1.1 Serviços Obrigatórios

- 5.1.1.1 Elaboração do LTCAT;
- 5.1.1.2 Identificação e avaliação de agentes físicos, químicos e biológicos presentes nos ambientes de trabalho;
- 5.1.1.3 Medições ambientais (ruído, calor, poeiras, etc.);
- 5.1.1.4 Avaliação da exposição ocupacional conforme limites de tolerância estabelecidos;
- 5.1.1.5 Emissão de laudo técnico assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado.

5.1.2 Serviços Complementares

- 5.1.2.1 Atualizações periódicas do LTCAT quando necessário;
- 5.1.2.2 Relatórios técnicos explicativos e pareceres;
- 5.1.2.3 Orientações à gestão sobre medidas preventivas;
- 5.1.2.4 Participação em reuniões técnicas, se convocado.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Unit.	Valor Total
1	39751	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT, PPRA E PCMSO	SERVIÇO	1,00	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00
2	46030	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT, PPRA E PCMSO (CÂMARA DE VEREADORES)	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

6 REQUISITOS DA CONTRATADA

- 6.1 A empresa deverá:
- 6.2 Estar legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes;
- 6.3 Apresentar comprovação de inscrição no CREA e/ou CRM, conforme a habilitação dos responsáveis técnicos;
- 6.4 Comprovar experiência prévia em serviços similares realizados para entes públicos ou privados;
- 6.5 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços prestados;
- 6.6 Dispor de equipamentos aferidos e em conformidade com as normas técnicas.

7 LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1 As atividades deverão ser executadas nos ambientes de trabalho das unidades da Administração Municipal, conforme cronograma acordado com o setor responsável.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 A entrega do LTCAT deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 8.2 Os demais serviços e avaliações periódicas seguirão cronograma a ser definido junto à Administração.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado:

10.2 Por etapas concluídas, mediante apresentação de relatório técnico e emissão de nota fiscal;

10.3 Após atestação do serviço pelo setor competente da Administração.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que terá autoridade para verificar o cumprimento dos termos contratuais.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A escolha da empresa será realizada conforme o tipo de licitação a ser adotado, sugerindo-se menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo de Referência norteará a elaboração do edital e da minuta contratual. Os serviços aqui descritos são de natureza acessória, instrumental e complementar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, não sendo inerentes aos cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração.

ANEXO III
DISPENSA Nº 02/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O**
.....

1. **CONTRATANTE:** **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO, levantamento de ruído e iluminação, enquadramento de condição especial (GFIP), determinação de espaços confinados, determinação de trabalho em altura, enquadramento dos exames médicos para as atividades especiais, determinar os EPI,S necessários e sua periodicidade de troca, gestão e-social para atender a demanda da Câmara de Vereadores e do Município de Chapadão do Lageado/SC;

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente contratação deverá ser executado pela empresa contratada em estrita conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sem qualquer custo adicional ao preço contratado, mediante prévia Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente do Município de Chapadão do Lageado/SC.
- 2.2 A execução dos serviços dar-se-á de forma **parcelada e contínua**, com periodicidade mensal, abrangendo todas as Secretarias Municipais e a Câmara de Vereadores, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada a adequada organização, planejamento e execução dos serviços, bem como a observância das normas de segurança do trabalho, respondendo integralmente pela segurança do local, dos servidores públicos e de todos os profissionais envolvidos.
- 2.3 5.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara e pelo Município, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.
- 2.4 5.4 Constatada qualquer irregularidade, falha, omissão ou desconformidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para que promova as correções necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional para a Administração.
- 2.5 5.5 O não atendimento à notificação no prazo estipulado, ou a reincidência de falhas na execução, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

- 2.6 5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, precisão técnica e conformidade legal dos serviços prestados, devendo sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante a vigência contratual.
- 2.7 5.7 Constituem ainda obrigações da contratada:
- 2.8 a) Disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, softwares, materiais, recursos técnicos e humanos necessários à perfeita execução dos serviços, contando com profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- 2.9 b) Executar os serviços em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária, sanitária, trabalhista e demais normas técnicas pertinentes;
- 2.10c) Submeter previamente à fiscalização do Município, por escrito, quaisquer alterações metodológicas ou técnicas que impliquem modificação na forma de execução dos serviços originalmente previstos;
- 2.11d) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções técnicas ou descumprimento das exigências contratuais, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 2.125.8 O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Edital e no contrato implicará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando for o caso, penal.
- 2.135.9 O recebimento e aceitação do objeto observarão, no que couber, o disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas legais aplicáveis.

3 DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante vencedora.
- 3.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 3.4 O pagamento poderá ser susado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

- 4.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 4.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 PRAZOS E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei n. 14.133/2021.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	3	3	2004	3339039050000000000	150070000090	26
2026	1	1	2003	3339039050000000000	150070000090	313

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A garantia dos serviços prestados decorre do dever da contratada de executar o objeto em **estrita conformidade com as especificações do Edital, do contrato e da legislação vigente**, assumindo integral responsabilidade pela qualidade técnica, exatidão das informações e observância das normas legais aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.
- 7.2 A contratada deverá **corrigir, refazer ou complementar**, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas, inconsistências, vícios técnicos ou desconformidades constatadas durante a execução ou no prazo contratual, sem que disso resulte qualquer ônus adicional ao Município.
- 7.3 O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, **não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada**, que permanece obrigada a garantir a confiabilidade dos laudos, programas e demais documentos técnicos elaborados, bem como a prestar os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários em razão de fiscalizações, auditorias ou exigências dos órgãos competentes.
- 7.4 Dessa forma, assegura-se à Administração Pública a adequada proteção do interesse público, preservando-se a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços contratados.

8 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente este Contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- 10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3 A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações durante toda a vigência do contrato:
 - 10.3.1 Execução Técnica dos Serviços
 - Realizar todos os serviços descritos no objeto do contrato, com observância às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à área de medicina e segurança do trabalho;
 - Elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), identificando os agentes nocivos físicos, químicos e biológicos aos quais os servidores possam estar expostos;
 - Realizar medições e avaliações técnicas por meio de instrumentos devidamente calibrados e em conformidade com as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - Emitir laudos, pareceres técnicos e relatórios assinados por profissionais legalmente habilitados (médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho), com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso.
 - 10.3.2 Qualificação Técnica e Profissional
 - Manter à disposição da Administração pública, durante toda a execução do contrato, profissionais qualificados, com registro ativo nos conselhos profissionais competentes (CREA, CRM, etc.);
 - Apresentar, sempre que solicitado, a documentação de qualificação técnica, inclusive certificados de calibração de equipamentos e currículos dos responsáveis técnicos.
 - 10.3.3 Cumprimento de Prazos
 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e cronograma acordado;
 - Comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo, apresentando justificativa por escrito, sujeita à aprovação da Administração.
 - 10.3.4 Responsabilidade Técnica e Legal
 - Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados, inclusive quanto à veracidade e validade das informações técnicas apresentadas nos documentos emitidos;
 - Arcar com quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável solidária ou subsidiária por tais encargos;
 - Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução dos serviços.
- 10.4 Refazer os serviços não executados conforme solicitados.
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 12.2 Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.4 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

- 13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 13.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- 16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2026.

EUGENIO ANTÔNIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO IV

DISPENSA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

DISPENSA Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DISPENSA Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

DISPENSA Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

DISPENSA Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa